



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ENCAMINHAR AO
EXECUTIVO MUNICIPAL
23.^a SESSÃO
DATA 13/08/19

PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

SENHORAS VEREADORAS

INDICAÇÃO Nº 1784

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte indicação.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Alberto Pereira Mourão, para sugerir que seja determinado ao setor competente, Secretaria do Meio Ambiente, (SEMA), Secretaria de Habitação, (SEHAB) estudos para REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, que abrange as Ruas Custódio Silva Domingos de Oliveira x Rua Alcínio Vicente Leal, em seu trecho final, popularmente conhecido como BECO 2 – Balneário Maxland.

Senhor Prefeito, em que pese a referida GLEBA constar nos registros geográficos municipais como sendo Área de Preservação Permanente, (APP) sendo inclusive apontada pelo Ministério Público (GAEMA) NESSE SENTIDO, há de se ponderar,



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

que o local encontra-se ocupado há mais de 10 (dez) anos, contando, inclusive, com diversos Equipamentos Públicos, como ARRUAMENTO, ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA, entre outros.

Atendendo ao espírito humanitário e social do uso do solo e da propriedade, nossa Constituição Federal já protege o CARÁTER social e humano da propriedade, sem desprezar a preservação do meio ambiente, a valorização e preservação da VIDA HUMANA deve prevalecer sobre todos os demais aspectos, ou, não faria sentido a existência do meio ambiente sem a vida humana.

Recentemente, mais precisamente em 2017 o Congresso Nacional, com base na Constituição Federal e outras legislações federal, aprovou e o Poder Executivo, sancionou a Lei Federal 13.465/2017 que em seus artigos 9º e seguintes, seus parágrafos e incisos, que alterou dispositivos da Lei 12.651/12 para os caso de utilização do uso do solo em loteamento INFORMAL em Área de Preservação Permanente.

Lei 13.465

Art. 9º Ficam instituídas no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

§ 1º Os poderes públicos formularão e desenvolverão no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 2º A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.

Assim, cabe e deve, no nosso caso específico, a intervenção do poder público municipal, para nos termos da nova legislação a respeito, elaborar estudos técnicos com o fim e objetivo específico de possibilitar a continuidade do uso e permanência das mais de 200 (duzentas) famílias ali existentes, ou seja, mais de 600 (seiscentas) pessoas moradoras no local.

Conforme podemos observar, o NÚCLEO URBANO INFORMAL, existente no local já se encontra plenamente consolidado pela ocupação HUMANA de tal forma que torna IMPOSSÍVEL a



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

REVERSÃO do eco sistema ao estado anterior, pois, a área de mangue que existia foi totalmente aterrada.

A presente indicação visa atender as solicitações de centenas de municípios moradores da localidade, que alegam que ocupam o local, onde constituíram suas famílias há vários anos e pretendem a regularização na forma da lei, o que vem ao encontro da política habitacional implementada por Vossa Excelência em nossa cidade, estando inclusive de acordo com a nova legislação federal acima mencionada, visando atender a demanda social e habitacional.

Segue fotos em anexo.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 13 de agosto de 2019.

DIMAS ANTONIO GONÇALVES

Vereador














